



MUNICÍPIO DE BARROCAS

CNPJ nº 04.216.287/0001-42
Avenida ACM, 705 – Centro – CEP – 48.705-000
Barrocas – Bahia

DECRETO Nº 009/2024, DE 17 DE JANEIRO DE 2024.

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO DE PLENO DOMÍNIO, IMÓVEL SITUADO NO MUNICÍPIO BARROCAS – ESTADO DA BAHIA – LOCALIZADO NO POVOADO NOVA BRASÍLIA, ZONA RURAL.

O Prefeito do Município de Barrocas, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 5º. da Lei Orgânica do Município e de acordo com o que lhe faculta a alínea “i” do Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941, alterada pela Lei Federal nº 9.785, de 29 de janeiro de 1999,

DECRETA:

Art. 1º Fica declarado de utilidade pública, para os fins de desapropriação de sua plena posse, a se efetivar judicialmente pelo preço fixo e irrevogável de R\$ 10.500,00 (dez mil e quinhentos reais), parte de um imóvel perfazendo uma área de terreno, medindo 10,0m (dez metros) de frente e 20,0m (vinte metros) de fundo a fundo, **totalizando 200m² (duzentos metros quadrados)** de área total, situados neste município limitando-se ao norte com o Campo de Futebol, Leste com Sr. Noel, Sul o Sr. João Paulo Ferreira Filho, e Oeste com o Sr. João Paulo Ferreira Filho, a ser desmembrado do imóvel constante na Matrícula nº 13788 de 10/01/2023, no Cartório de Registro de Imóveis e Hipotecas da Comarca de Serrinha – Bahia;

Parágrafo Único: Os limites acima mencionados perfazem uma área de **200m² (duzentos metros quadrados)**;

Art. 2º A desapropriação de que trata o presente Decreto é declarada de natureza urgente para efeito de imissão provisória de posse amigável, desde logo autorizado, nos termos do Decreto-Lei nº 3.365/1941;

Art. 3º O objetivo da desapropriação destina-se a permitir à Municipalidade promover a construção de vestiário para os desportistas e moradores do Povoado Nova Brasília;

Art. 4º As despesas decorrentes do presente Decreto correrão à conta de dotação orçamentária prevista no orçamento do Município, consignadas na Ação – 1.018 (construção de Praças); Elemento despesa: 44.90.61; (Aquisição de Imóveis), fonte:00.

Art. 5º Atendendo ao parecer da Procuradoria Jurídica, trata-se de desapropriação por interesse público que deve ser submetido a controle jurisdicional;

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Barrocas - Bahia, 17 de janeiro de 2024.

José Jailson Lima Ferreira
Prefeito